161	- SRM EMEF DR EDSON LUIS CHAVES	01.927.035/0001-33	R$ 16.383,26
162	- SRM- CARMELINA DE CASTRO RINCO	01.926.797/0001-15	R$ 25.056,76
163	- SRM - PIERRE BONHOMME	04.983.659/0001-66	R$ 15.419,54
164	- SRM - MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI	05.029.265/0001-36	R$ 21.201,87
165	- SRM - JOÃO ALVES DOS SANTOS	01.926.795/0001-26	R$ 21.201,87
166	- SRM - GUILHERME DE ALMEIDA	05.086.096/0001-76	R$ 18.310,71
167	- SRM - EMEI REGENTE FEIJÓ	05.066.641/0001-62	R$ 9.637,21
168	- SRM - EMEI JOÃO VIALTA	04.983.464/0001-16	R$ 21.201,87
169	- SRM - EMEI DR. PERSEU LEITE DE BARROS	05.001.491/0001-09	R$ 14.455,82
170	- SRM - EMEI AGOSTINHO PÁTARO	04.952.348/0001-30	R$ 12.528,38
171	- SRM - EMEF/EJA PROFº ZEFERINO VAZ - CAIC	01.926.780/0001-68	R$ 25.056,76
172	- SRM - EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMOES MAGRO	01.946.270/0001-52	R$ 16.383,26
173	- SRM - EMEF/EJA PRES. HUMBERTO A. C. BRANCO	01.931.160/0001-17	R$ 14.455,82
174	- SRM - EMEF/EJA PE LEAO VALLERIE	01.926.782/0001-57	R$ 3.854,89
175	- SRM - EMEF. MARIA DE FATIMA FARIA AREA	01.934.533/0001-03	R$ 22.165,59
176	- SRM - EMEF VIOLETA DORIA LINS	01.934.145/0001-22	R$ 18.310,71
177	- SRM - EMEF VICENTE RÁO	01.934.137/0001-86	R$ 12.528,38
178	- SRM - EMEF RAUL PILA	01.934.146/0001-77	R$ 12.528,38
179	- SRM - EMEF PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEM	01.927.039/0001-11	R$ 17.346,99
180	- SRM - EMEF PE JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBERG	01.931.156/0001-59	R$ 23.129,31
181	- SRM - EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	01.931.424/0001-32	R$ 18.310,71
182	- SRM - EMEF PADRE AVELINO CANAZZA	01.926.789/0001-79	R$ 22.165,59
183	- SRM - EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	01.935.180/0001-66	R$ 22.165,59
184	- SRM - EMEF GENY RODRIGUES	01.934.138/0001-20	R$ 16.383,26
185	- SRM - EMEF ELVIRA MURARO	01.926.786/0001-35	R$ 9.637,21
186	- SRM - EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	01.934.534/0001-58	R$ 16.383,26
187	- SRM - EMEF DOMINGOS ZATTI	01.926.798/0001-60	R$ 25.056,76
188	- SRM - EMEF CEI PRES. ARTHUR BERNARDES	04.983.591/0001-15	R$ 15.419,54
189	- SRM - CEI MARILIA MARTORANO AMARAL(CIMEI16)	04.987.545/0001-94	R$ 8.673,49
190	- SRM - CEI MARILENE CABRAL	05.098.210/0001-88	R$ 16.383,26
191	- SRM - CEI DR MÁRIO GATTI - GAIAH	04.992.088/0001-26	R$ 33.730,25
192	- SMR- EMEF ODILA MAIS ROCHA BRITO	01.934.535/0001-00	R$ 23.129,31
193	- CEPROMAD - CENTRO PROD. MATERIAIS ADAPTADOS	04.992.088/0001-26	R$ 33.730,25
TOTAL			R$ 39.002.969,43

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Secretaria Municipal de Educação, para emissão dos empenhos;
2. Ao Programa Conta Escola para acompanhamento.

Campinas, 16 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Campinas, 16 de janeiro de 2025.
Protocolo nº: 2024.00002700-60
Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assessoria especializada na área de tecnologia da informação (TI) para as unidades da Fumec.
Interessado: Fumec

Ante os elementos que constam nos autos, conheço as impugnações apresentadas por ***LORAC INFORMÁTICA LTDA. (05.352.572/0001-53); FABIANO ALEXANDRE FAVA BORGES (255.711.478-22); TUPI NET TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (10.764.304/0001-89); e MARKET FOUR SERVIÇOS EIRELI (54.349.972/0001-15)***, eis que preenchidos os seus requisitos legais e formais e quanto ao seu mérito nego provimento aos mesmos, a fim de que o edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 90031/2024, seja mantido da maneira como se encontra redigido.

Publique-se.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 2022.00001911-78

Assunto: Prorrogação do contrato com empresa para prestação de serviços de Solução de Controle Patrimonial RFID, composto por leitores móveis, etiquetas que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, com a prestação de serviço de organização, controle e gestão patrimonial do acervo da FUMEC através da realização de inventário patrimonial, saneamento de dados, manutenção e suporte técnico da tecnologia.

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, autorizo:

1) A celebração do segundo Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 46/2022 celebrado com a empresa **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EPP (CNPJ/MF nº 14.737.908/0001-97)**, de forma a prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula nº 8.1 do instrumento contratual, com redução dos valores atualmente praticados e mantidas as demais condições originalmente pactuadas;

2) A despesa respectiva do valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo que o valor de R$ 53.625,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) deverá onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220000;

3) À Procuradoria da FUMEC para a celebração do Termo de Aditamento.

Campinas, 17 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO>

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2024.00002331-13. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 18/2024. **OBJETO:** Aquisição de uniformes para alunos da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:

1. ADJUDICAR o objeto, com os preços totais entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:

. JMM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 48.796.844/0001-17 - Grupo 1: (R$ 179.601,45);

. JUNIOR CESAR FORNALE - CNPJ nº 02.194.709/0001-09 - Grupo 2: (R$ 21.376,00);

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. AUTORIZAR a despesa em favor de **JMM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 48.796.844/0001-17** no valor total de **R$ 179.601,45 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos) e JUNIOR CESAR FORNALE - CNPJ nº 02.194.709/0001-09** no valor total de **R$ 21.376,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais),** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 17 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Protocolo: PMC.2025.00004717-23
Interessado: Soledade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Requerente: Marina Barbosa dos Santos
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro** o presente pedido para conceder certidão do Processo nº PMC.2020.00051730-11, **com exclusão das fls. 03 a 05 do documento nº 3040937**, que se referem a documentos e/ou dados de terceiros resguardados pelos sigilos de que tratam o Decreto 21.799/2021 e pela LGPD. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092- 3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Protocolado: PMC.2024.00017013-58
Interessado: José Nacif Cury
Requerente: Lilia Mara Pereira
Código Cartográfico: 3262.14.23.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Lixo para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3262.14.23.0001.00000**, referentes ao exercício de 2024, tendo em vista que o imóvel dispõe dos melhoramentos públicos mínimos previstos no § 1º do artigo 32 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN), na forma de II - abastecimento de água, III - sistema de esgotos sanitários e V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros, conforme se apurou no âmbito do protocolado PMC.2020.00015333-40, que a alegação de existência de área de Preservação Permanente (APP) no imóvel não procede, posto que o interessado deixou de atender notificação feita pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do protocolado PMC.2020.00063173-27, inviabilizando a necessária inscrição da área no Banco de Áreas Verdes (BAV), não atendendo as exigências para a fruição da isenção prevista no artigo V da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, assim como a alegação de isenção para área não edificável, posto que não atendidas as exigências previstas no artigo 4º, inciso IX da Lei Municipal nº 11.111/2001. Ademais, ambos os pedidos de isenção deveriam ter sido requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, dependem de requerimento específico, e que o interessado não logrou êxito em comprovar a alegada atividade rural desenvolvida no imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, conforme disposições do artigo 2º- B da Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966, , sendo certo que o serviço público de coleta de lixo está disponível para o imóvel em questão, há mais de dez anos, com frequência alternada de três dias por semana, conforme atestado pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU) no âmbito do protocolado PMC.2020.00015333-40, nos